



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 18 de dezembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1706



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 855/2024)	2
DECRETO (Nº 856/2024)	5
DECRETO (Nº 866/2024)	7
DECRETO (Nº 867/2024)	10
DECRETO (Nº 868/2024)	13
PORTARIA (Nº 570/2024)	16
PORTARIA (Nº 571/2024)	17
PORTARIA (Nº 572/2024)	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19
ATOS OFICIAIS	19
CERTIDÃO (12 - DEZEMBRO/2024)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 855/2024)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 855, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

(Republicação, por conter incorreção)

Dispõe sobre Licença Simplificada de Lavra Garimpeira - LPG, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida a CLAUDINEI ALVES DE ALMEIDA, para extração mineral e beneficiamento de quartzo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI-Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do processo nº **040/LS/SAMAP/2024**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito;

CONSIDERANDO que o município não consta nenhum empreendimento licenciado para fornecimento de Quartzo indústria e gema cujo aumento da oferta, apresenta repercussões positivas para a sociedade em geral, mediante o seu uso para fins diversos;

CONSIDERANDO que a Licença é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento e operação do empreendimento, a título de desenvolvimento de pesquisas ou atividade econômica, e que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que o uso e a ocupação do solo, incluindo a extração de quartzo, dependem da autorização pública, que é concedida pela União, através do ANM – Agência Nacional de Mineração;

CONSIDERANDO que a exploração de recurso mineral depende de expressa autorização do órgão competente, conforme o Código de Mineração Brasileiro, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica fornecida por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO que o direito à prioridade de obtenção da autorização de pesquisa ou de registro de licença, atribuído ao interessado cujo requerimento tenha por objeto área considerada livre, para a finalidade pretendida, data da protocolização do pedido no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), atendidos os demais requisitos cabíveis, estabelecidos neste Código (Decreto Lei nº 227/67);

CONSIDERANDO que a exploração de quartzo é de interesse social e que a mesma possui relevante geração de emprego direta e indiretamente para este município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada de Lavra Garimpeira – LPG, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, a **CLAUDINEI ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.126.108-47, residente na Rua Santa Efigênia, nº 205, Xixá, CEP 47420-000, Ibotirama/BA, para extração mineral e beneficiamento de quartzo, referente ao Processo ANM 871.729/2016, numa área de 48,6 hectares, na localidade denominada de FAZENDA CAJUEIRO, Zona rural do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia delimitada por um polígono que tem seus vértices com as seguintes coordenadas Geográficas. LAT= 11°34'48"168 S LON= 42°54'16"915 W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes ambientais abaixo relacionadas. LAT= 11°34'48"168 S, LON= 42°54'16"915 W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes a seguir elencadas:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

I - Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;

II - Efetuar o recolhimento e destinação final adequado de qualquer resíduo sólido das faixas marginais da área requerida, ficando terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produto, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;

III - Priorizar a contratação de mão de obra local, com o fim de minimizar o impacto socioeconômico, tendo em vista o conhecimento das peculiaridades regionais pelos referidos trabalhadores;

IV - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleo e combustíveis;

V - Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte, carregamento. Prazo: 60 (sessenta) dias;

VI - Coletar sistematicamente todo o resíduo sólido gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal da prefeitura de Xique-Xique, ficando proibido a sua queima;

VII - Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;

VIII - O empreendimento não deverá bloquear nenhum riacho, seja ele temporário ou efêmero;

IX - Fornecer aos funcionários EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções, fiscalizando o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

X - Informar imediatamente à SAMAP quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

XI - Realizar o afastamento de fauna no local, no local onde será retirado o quartzo, não permitindo, sob qualquer hipótese, o bloqueio de riachos, sejam eles temporários ou permanentes;

XII - Fica proibido a realização de atividades de lavra na área reservada para a aprovação da reserva legal e da APPs;

XIII - Atender os seguintes aspectos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores:

a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego;

b) Adotar nas situações em que se fizerem necessárias medidas de correção, na seguinte ordem de prioridade:

- 1 – Eliminação da fonte de risco;
- 2 – Controle de risco na fonte;
- 3 – Controle de risco no meio ambiente e trabalho;
- 4 – Adoção de medidas de proteção individual, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, estes contemplado, quando as medidas de proteção contra os riscos de acidente e doenças relacionadas ao trabalho.

XIV- Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/01:

a) NRM-2 (lavra céu aberto);

b) NRM-12 (sinalização de áreas de trabalho e de circulação);

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

- c) NRM-13 (circulação e transporte de pessoas e materiais);
- d) NRM-14 (máquinas, equipamentos e forramentos);
- e) NRM-15 (instalações);
- f) NRM-17 (topografia de minas);
- g) NRM-20 (suspensão. Fechamento de Mina e Retomadas. Operações Minerais);
- h) NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XV - Implantar Programa de Educação Ambiental, com envio de relatórios à SAMAP, de acompanhamento técnico das atividades, com a cópia do material de divulgação e registros fotográficos;

XVI - Cumprir as recomendações propostas no PRAD, encaminhando à SAMAP, até o último dia útil do mês de novembro, relatório técnico fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos, no exercício anterior. Frequência anual;

XVII - Umidificar as estradas de acesso à jazida e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos, a fim de evitar impacto de bordadura, causado pela poeira;

XVIII - O empreendimento deverá conceder 90 mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal a título de compensação ambiental. Prazo: 30 dias.

Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até posterior manifestação da SAMAP, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de expiração do prazo de validade.

Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 4º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Diretoria de Meio Ambiente, vinculada à SAMAP.

Art. 5º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se

Xique-Xique-BA, 29 de novembro de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

DECRETO (Nº 856/2024)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 856, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
(Republicação, por conter incorreção)

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida a Marcondes Vieira Fraga, autorizando a funcionamento do empreendimento PISCICULTURA MACEDO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **039/SAMAP/2024/LS**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

CONSIDERANDO que a Licença é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento e operação do empreendimento, a título de desenvolvimento de pesquisas ou atividade econômica, e que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que a criação intensiva de peixes, como é o caso de tanques elevados e semi-escavados, é de grande importância como atividade econômica, visto que, em essência, atende em partes aos interesses da conservação ambiental e ecológica;

CONSIDERANDO a tecnologia de criação intensiva de peixes encontra-se difundida em todas as regiões do Brasil de forma eficiente, de modo que, para o estudo e pesquisa universitários, os consumidores e a indústria de modo geral, terá papel significativo para o crescimento e fortalecimento da atividade no município de Xique-Xique, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o potencial da região para a aquicultura, tendo em vista a localização ribeirinha estratégica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada - LS, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, a Marcondes Vieira Fraga, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 637.250.705-63, portador da Cédula de Identidade nº 14.823.829-70-SSP/BA, para funcionamento do empreendimento denominado **PISCICULTURA MACEDO**, sediado nos lotes 06, 08, 10, 12 e 14 da Associação Vida Nova dos Pequenos Agricultores de Suacica – AVIPASA, km 5 da Rodovia BA-160, Zona Rural, Xique-Xique, Estado da Bahia, conforme coordenadas geográficas: UTM: (X/Y): (743966.186/8795360.541); (743541.457/8795265.984); (743487.401/8795871.547); (743903.132/8795995.362), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais a seguir elencadas:

I – Efetuar a limpeza da área após a implantação do empreendimento evitando que os restos de materiais de construção e outros materiais descartados permaneçam no local;

II – Apresentar regularização do empreendimento junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA;

III – Apresentar e implementar a educação ambiental de forma sistematizada a empregados do empreendimento;

IV – Apresentar o Relatório Técnico de Qualidade de Água utilizada na Piscicultura do empreendimento, realizado por profissional competente, com emissão da devida ART;



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

V – Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos, incluindo separação, auto monitoramento e destinação final para reciclagem, aterro sanitário, compostagem/adubação, ou outros, de acordo com suas características intrínsecas e de maneira ambientalmente correta;

VI – Executar todas as ações propostas, contempladas no projeto ambiental da piscicultura apresentado à SAMAP;

VII – Aplicar todas as medidas mitigadoras apresentadas nos projetos, com vistas a reduzir ou eliminar os possíveis efeitos adversos ao meio, por ocasião da implantação do empreendimento;

VIII – Apresentar relatório de medidas preventivas com a finalidade de evitar fuga de espécies exóticas, considerando que estas espécies competem com as nativas por alimento e local de reprodução, além de serem potenciais transmissores de patologias;

IX – Monitorar a revegetação na área de Reserva Legal, sob Projeto Técnico do plano de Recuperação de Área Degradada, a fim de garantir o sucesso desta recomposição.

X – Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;

XI – Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócios econômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelo mesmo;

XII – Instalar placa padrão da SAMAP, com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,0 m x 1,30 m;

Art. 2º - Esta licença fica automaticamente prorrogada até ulterior manifestação da Secretaria se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

Art. 3º - O empreendimento deverá conceder 100 mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal, a título de compensação ambiental em virtude do processo de supressão vegetal para instalação do empreendimento, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 4º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 5º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 29 de novembro de 2024

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO (Nº 866/2024)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 866, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Autorização de Supressão Vegetal (ASV), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida a JRI EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF nº 47.454.914/0001-96, para implantação do empreendimento denominado CONDOMINIO RURAL RECANTO DOS PÁSSAROS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **045/SAMAP/2024/ASV**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

CONSIDERANDO que a legislação aplicável, em especial a Resolução CONAMA nº 237/1997, que aborda os procedimentos para licenciamento, estabelece prazos de validade do licenciamento;

CONSIDERANDO que o Município está em constante crescimento populacional e que o processo de licenciamento ambiental de loteamentos residenciais urbanos movimentam um importante instrumento de gestão da expansão urbana;

CONSIDERANDO que os aspectos ambientais referentes ao meio natural (fatores geofísicos e bióticos) ou ao meio construído, urbano (fatores socioeconômicos e culturais) são mitigados, tendo como meta final a qualidade do meio ambiente e a promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a implantação deste empreendimento é de interesse social e que o mesmo possui relevante geração de emprego direta e indiretamente para o município;

CONSIDERANDO que estes empreendimentos são potenciais geradores de emprego e empregadores de mão de obra local,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Supressão de Vegetação, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, a **JRI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº: 47.454.914/0001-96, situado na BA 160, s/n, KM 09, Zona Rural, Xique-Xique-BA, CEP 47400-000, para implantação do empreendimento denominado **CONDOMINIO RURAL RECANTO DOS PÁSSAROS**, localizado na Rodovia BA 160, Km 09, Zona Rural, CEP 47400.000, Xique-Xique/BA, Tel.: (74)3661-4286, e-mail: jri@gmail.com, com área total de 175,1164 ha, sendo uma área de 139,389 para Supressão Vegetal, destinada à Implantação de 234 lotes de chácaras medindo de 0,5 a 0,8 ha cada, Área de 35,7364 ha de Reserva legal, conforme coordenadas geográficas: = LAT= -10º54'30.36" S LON= -42º42'58.96" O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais a seguir elencadas:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

I – Garantir a porcentagem destinada à área de reserva Legal (20%) e APP – Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal 12.651/2012, quando for o caso;

II - Suprimir apenas o extrato arbóreo e arbustivo ao longo da faixa de servidão, preservando o extrato que será mantido para conservação do solo e reduzir os riscos de aparecimento de processos erosivos;

III – Para cada espécie de *Amburana Cearensis* (Umburana-de-cheiro) e *Spondias Tuberosa* (Umbuzeiro), Aroeiras, Embiruçu e Angico adulto, suprimido durante a implantação do empreendimento, plantar, na mesma microbacia, 10 (dez) mudas da mesma espécie, como medida compensatória;

IV - Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação, no sentido de minimizar os impactos causados à fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção, constantes do Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, Vol. II (MMA/2008);

V - Utilizar durante a supressão metodologia que favoreça o afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como de ninhos e enxames, atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento das diferentes espécies;

VI – Impedir a realização de práticas de caça;

VII – Definir previamente à supressão de vegetação as áreas para afugentamento e soltura dos animais, sendo estas similares às áreas de origem, capazes de lhes fornecer abrigo e alimento;

VIII – Executar medidas mitigadoras de proteção a fauna silvestre, de acordo com o Projeto Técnico apresentado ao SAMAP;

IX – Não explorar espécies florestais ameaçadas, conforme instrução normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, instrução normativa do IBAMA nº 191/08 e Resolução CEPRAM;

X – Requerer previamente à SAMAP a competente licença, no caso de alteração do projeto;

XI - Aplicar todas as medidas mitigadoras apresentadas nos projetos, com vista a reduzir ou eliminar os possíveis efeitos adversos ao meio, por ocasião da implantação do projeto;

XII – O uso do fogo só poderá ser empregado através de queima controlada, conforme Art. 125 da Lei Estadual nº 10.431/2006, dependendo de registro e autorização no órgão licenciador;

XIII - O empreendimento deverá conceder 200 mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal ser entregue na SAMAP no prazo de 30 dias após a publicação da licença, a critério da compensação ambiental.

Art. 2º - Esta Autorização de Supressão de Vegetação-ASV está vinculada ao Processo de Licenciamento 020/2022/LS/SAMAP - Licença Simplificada, Decreto nº 399, de 11 de maio de 2022, que requer supressão de Vegetação para implantação do empreendimento.

Art. 3º - Fica contemplado no inventário florestal o volume estimado de 620,3385 m³, que corresponde a 930.5148 st. de lenha proveniente da supressão.

Art. 4º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 5º - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 c/c Art. 144 da Lei Federal nº 10.431/2006 e Portaria MMA 253/2006.

Art. 6º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

Art. 7º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 16 de dezembro de 2024

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

DECRETO (Nº 867/2024)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 867, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida à empresa ITAPOROROCA BRITAS LTDA ME, CNPJ/MF nº 09.266.993/0001-12, para extração mineral de areia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **046/SAMAP/2021/LS**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

CONSIDERANDO que a Licença é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento e operação do empreendimento, a título de desenvolvimento de pesquisas ou atividade econômica, e que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável, em especial a Resolução CONAMA nº 237/97, que aborda os procedimentos para licenciamento, estabelece prazos de validade do licenciamento;

CONSIDERANDO que o processo de dragagem dos sedimentos para a obtenção de areia possibilita diminuição do assoreamento do curso d'água, facilitando a navegabilidade;

CONSIDERANDO que o Município necessita de produtos minerais licenciados para o uso na construção civil, na qual o aumento da oferta de areia apresenta repercussões positivas para a sociedade em geral, mediante o seu uso para fins diversos;

CONSIDERANDO que o uso e a ocupação do solo, incluindo a extração de areia, dependem da autorização pública, que é concedida pela união, através do ANM – Agência Nacional Mineração;

CONSIDERANDO que estes empreendimentos são potencialmente empregadores de mão de obra do município de Xique-Xique/BA, e que a atividade em questão necessita de Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada - LS, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, à empresa **ITAPOROROCA BRITAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.993/0001-12, com sede no Núcleo Colonial São José das Itapororocas, Lote 24 - C, Rodovia BR 116, Km 07, Distrito de Maria Quitéria, CEP 44110-000, Feira de Santana/BA, Tel.: (75)3226-1000, e-mail: gerencia@impectra.ind.br, para extração mineral de areia, numa área de 4,34 (quatro hectares e trinta e quatro ares), na calha do canal da Iguira, no Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, para fins de construção civil, conforme requerimento formulado a Agência Nacional de Mineração - Processo ANM nº 870.623/2021, sendo que a lavra está localizada sob as coordenadas Geográficas: LAT= -10º46'41"772 S e LON= -42º42'03"952 O, Sistema SIRGAS 2000 O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais a seguir elencadas:



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

I – Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;

II – Efetuar o recolhimento e destinação final adequado de qualquer resíduo sólido das faixas marginais da área requerida, ficando terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produtos, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;

III – Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento com o fim de minimizar o impacto socioeconômico, e tendo em vista o conhecimento, por esses trabalhadores, das particularidades da região;

IV – Não dragar a menos de 15 metros da margem do rio evitando danos à mata ciliar e proteção da margem;

V – Atender os seguintes aspectos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores:

a) Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

b) Adotar nas situações em que fizerem necessárias medidas de correção, a seguinte ordem de prioridade;

1- Eliminação da fonte de risco;

2- Controle de risco na fonte;

3- Controle do risco no meio ambiente e trabalho;

4- Adoções de medidas de proteção individual, diminuição do tempo de exposição e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, estes contemplado, quando as medidas de proteção contra os riscos de acidente e doenças relacionadas ao trabalho.

VI – Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleo e combustíveis;

VII - Colocar sinalização para orientação dos navegantes;

VIII- Não fazer dragagem em proximidades de ilhas, respeitando 15 metros a montante e a jusante;

IX – Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, especialmente previsto no capítulo II, art. 4º e seguintes da referida lei;

X - Não utilizar tanques com combustível fixo no local de operação e evitar derramamento de óleos lubrificantes;

XI - Qualquer árvore nativa ou exótica que vier a ser suprimida pelo empreendimento deve ser compensada com o plantio de 20 (vinte) mudas de espécies do bioma caatinga;

XII – Informar imediatamente à SAMAP quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

XIII – Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

XIV – Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e poluição ao meio ambiente;



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

- XV - Apresentar à SAMAP outorga de uso da água ou dispensa específica;
- XVI – Não fazer dragagem próxima à captação de água da comunidade, mantendo uma distância mínima de 400 m (quatrocentos metros);
- XVII – Instalar placas padrão da SAMAP com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1m x 1,30m; Prazo 20 dias;
- XVIII – Não construir oficinas ou serviços de reparo em veículos nas proximidades do rio;
- XIX- Implementar programas de educação Ambiental para os funcionários e prestadores de serviços, enviando à SAMAP relatórios técnicos de acompanhamento técnico das atividades, acompanhados de material de divulgação e registro fotográfico contemplando.

Art. 2º - O empreendimento deverá conceder 100 (cem) mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal, a título de compensação ambiental em virtude do processo de supressão vegetal para instalação do empreendimento no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 4º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 16 de dezembro de 2024

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

DECRETO (Nº 868/2024)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 868, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida à empresa POSTO SERRA DOS VENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 50.761.058/0001-26, para funcionamento de posto de revenda de combustíveis líquidos e outros derivados de petróleo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI-Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do processo nº **044/LS/SAMAP/2024**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental em postos de revenda de combustíveis é disciplinado por uma Resolução específica do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), de nº 273/2000, com as alterações nela sofridas pelas Resoluções CONAMA nºs 276/2001 e 319/2002;

CONSIDERANDO que o posto de combustível em questão encontra-se em funcionamento neste Município desde 2005, e com a maioria de seus impactos já consumados;

CONSIDERANDO que todo combustível deve ser adquirido de empresa autorizada pela ANP a exercer a atividade de distribuição de combustíveis,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, à empresa **POSTO SERRA DOS VENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.761.058/0001-26, localizada na Rodovia BA 160, KM 01 a 10, margem direita da Rodovia BA 160 – próximo ao anel viário, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, Tel.: (74)36417602, e-mail: atosefatoscontabilidade@hotmail.com, para funcionamento de posto de revenda de combustíveis líquidos e outros derivados de petróleo, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes a seguir elencadas:

I - Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;

II - Informar imediatamente à SAMAP quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

III - Deverá o empreendimento realizar a substituição das canaletas, e caixa separadora de água e óleo, afim de evitar escoamento indevido de fluido para o sistema de drenagem do município;

IV - O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado e em período entre 18:00 às 6:00 horas da manhã, devido a passagem frequente de pedestres;



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

V - Implementar programas de educação Ambiental para os funcionários e prestadores de serviços, enviando à SAMAP relatórios técnicos de acompanhamento técnico das atividades, acompanhados de material de divulgação e registro fotográfico contemplando;

VI - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos, transbordamentos de óleos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado e às normas técnicas pertinentes;

VII - Realizar manutenção nos dispositivos de controle de vapores dos tanques subterrâneos conforme especificações do fabricante, apresentando laudo anual dessas manutenções à SAMAP;

VIII - Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço público de limpeza ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos d'água;

IX - Fornecer aos funcionários EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções, fiscalizando o seu devido uso;

X - Fica terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produto em locais que possam direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio;

XI - Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

XII - Enquadrar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

XIII - Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

XIV - Controlar os níveis de ruídos, em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90;

XV - Adquirir extintores de incêndio à base de espuma para hidrocarbonetos, pó químico e dióxido de carbono para uso em gasolina e diesel, e, no caso de incêndios em álcool, a única exceção é com relação à utilização de espuma para hidrocarbonetos, que não é recomendada;

XVI - Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;

XVII - Apresentar, anualmente, comprovação da destinação correta, dos resíduos gerados, como lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanelas e estopas;

XVIII - O empreendimento deverá conceder 100 mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal a título de compensação ambiental;

XIX - Manter, no mínimo, dois funcionários treinados nas atividades de controle ambiental, prevenção e combate a incêndios e acidentes, com comprovação anual, conforme recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - NR 23, relativas aos equipamentos de combate a incêndio.



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até posterior manifestação da SAMAP, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias da data de expiração do prazo de validade;

Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 4º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, deve permanecer disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a SAMAP.

Art. 5º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se

Xique-Xique-BA, 16 de dezembro de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

PORTARIA (Nº 570/2024)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 570, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o retorno do servidor Reinilson da Rocha Rego às suas funções de Motorista de Veículo Leve, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 493/1997, e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o retorno do servidor público Reinilson da Rocha Rego, RG 12.557.03920-SSP/BA, às funções de Motorista de Veículo Leve.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 571/2024)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 571, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o retorno do servidor Uelber Pereira Cardoso às suas funções de Motorista de Veículo Pesado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 493/1997, e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o retorno do servidor público Uelber Pereira Cardoso, RG 21.006.380-00-SSP/BA, às funções de Motorista de Veículo Pesado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 572/2024)



**PREFEITURA
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 572, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o retorno da servidora Telma da Silva Bastos às suas funções de Auxiliar operacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 493/1997, e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o retorno da servidora pública Telma da Silva Bastos, RG 11.668.817-55-SSP/BA, às funções de Auxiliar operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CERTIDÃO (12 - DEZEMBRO/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SUPLEMENTAR 02/2024

Processo Administrativo nº 2021.02.22.1015.0001/2021

O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº **13.880.257/0001-27**, com sede no Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384 - Centro, Xique-Xique - BA, por meio do Sr. Reinaldo Teixeira Braga Filho, brasileiro, casado, Administrador, Carteira de Identidade nº 06 058 414 97 e inscrito no CPF/MF nº 787.152.025 – 34, filiação: Sr. Reinaldo Teixeira Braga e Srª Lenisse Miranda Siqueira Braga, Prefeito Municipal de Xique – Xique/BA, no pleno exercício do mandato e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal vigente, art. 23 da Lei Federal nº 13.465/17, art. 16 e 38 do Decreto Federal nº 9.310/18 e na forma que lhe confere o art. 81, parágrafo IV da Lei Orgânica, **EXPEDE** a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) – SUPLEMENTAR 01/2024**, para fins de declarar **APROVADO** o Projeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado. CERTIFICA, ainda, que o referido procedimento administrativo foi finalizado por decisão publicada no Diário Oficial do Município Nº 970 em 30 de agosto de 2021, informando os seguintes requisitos existentes do referido procedimento:

NOME DO NÚCLEO URBANO A REGULARIZAR	BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL RAUL TEIXEIRA BRAGA
LOCALIZAÇÃO	XIQUE-XIQUE/BA
DESCRIÇÃO DA GLEBA REGULARIZADA	Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga
MODALIDADE DE REURB	Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)
RESPONSABILIDADE DAS OBRAS	O núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto Federal 9.310/2018 e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência, no de Projeto de Regularização Fundiária, de do Termo de Compromisso.
CRONOGRAMA DE OBRAS A SEREM REALIZADAS	Não há a necessidade
LISTAGEM DE OCUPANTES BENEFICIADOS E RESPECTIVOS IMÓVEIS REGULARIZADOS	



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



01 **JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, lavradora, portadora da cédula de Identidade RG nº 11.732.099-48– SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 002.611.255-83, natural de Xique-Xique/BA, nascida em 02/06/1980, filha de Ana Ribeiro dos Santos e Getúlio Cirilo dos Santos, residente e domiciliada na Rua 51, nº 980, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique-Xique/BA, no âmbito da REURB, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade, por já possuir como sua por 30 (trinta) anos.

LOTE 05 (CINCO), SETOR 02 (dois), DA QUADRA 01 (UM), Área: 168,78 m², Perímetro: 58,05 m localizado no Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique – Xique/BA, com as seguintes descrições, caracterizações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8802248.37 m e E 749724.90 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Cinquenta e Um, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Código INCRA ; deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Um, com os seguintes azimute plano e distância:108°07'59.36" e 8.11 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8802245.85 m e E 749732.61 m; deste, segue confrontando com Lote 06, com os seguintes azimute plano e distância:198°45'19.93" e 20.90 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8802226.06 m e E 749725.89 m; deste, segue confrontando com Lote 16, com os seguintes azimute plano e distância:286°45'16.87" e 7.99 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8802228.36 m e E 749718.24 m; deste, segue confrontando com Lote 04, com os seguintes azimute plano e distância:18°24'37.74" e 21.09 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8802248.37 m e E 749724.90 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



<p>02</p>	<p>IARA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, maior, lavradora, portadora da cédula de Identidade RG nº 21.932.030-67– SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 093.661.235-54, natural de Xique-Xique/BA, nascida em 17/05/1999, filha de Marcia Cristina Batista da Silva e Everaldo Rodrigues dos Santos, residente e domiciliada na Rua 52, nº 600, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique-Xique/BA, no âmbito da REURB, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade, por já possuir como sua por 06 (seis) meses.</p>	<p>LOTE 18 (dezoito), SETOR 02 (dois), DA QUADRA 04 (quatro), Área: 182,46 m², Perímetro: 57,97 m Localizado no Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique – Xique/BA, com as seguintes descrições, caracterizações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8802084.08 m e E 750161.81 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Cinquenta e Dois, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Código INCRA ; deste, segue confrontando com Lote 16, com os seguintes azimute plano e distância:96°03'21.72" e 6.50 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8802083.39 m e E 750168.28 m; deste, segue confrontando com Lote 17, com os seguintes azimute plano e distância:176°45'15.19" e 21.07 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8802062.35 m e E 750169.48 m; deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Dois, com os seguintes azimute plano e distância:280°38'27.71" e 10.86 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8802064.36 m e E 750158.80 m; deste, segue confrontando com Lote 19, com os seguintes azimute plano e distância:4°01'48.60" e 10.40 m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8802074.74 m e E 750159.53 m; deste, segue confrontando com Lote 19, com os seguintes azimute plano e distância:13°43'18.83" e 9.61 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8802084.08 m e E 750161.81 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>	
------------------	---	--	--



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



03	<p>GILMA RODRIGUES BONFIM, brasileira, solteira, maior, lavradora, portadora da cédula de Identidade RG nº 14.252.911-71– SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 035.243.125-35, natural de Xique-Xique/BA, nascida em 14/07/1986, filha de Girlene Alves dos Santos e João Rodrigues Bonfim, residente e domiciliada na Rua 52, s/n, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique-Xique/BA, no âmbito da REURB, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade, por já possuir como sua por 10 (dez) anos.</p>	<p>LOTE 30 (TRINTA), SETOR 02 (dois), DA QUADRA 07 (SETE), Área: 128,60 m², Perímetro: 58,46 m localizado no Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique – Xique/BA, com as seguintes descrições, caracterizações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8802057.18 m e E 750144.59 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Cinquenta e Dois, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Dois, com os seguintes azimute plano e distância: 109°12'6.26" e 5.22 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8802055.46 m e E 750149.52 m; deste, segue confrontando com Lote 31, com os seguintes azimute plano e distância: 198°48'29.68" e 23.96 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8802032.78 m e E 750141.79 m; deste, segue confrontando com Lote 39, com os seguintes azimute plano e distância: 291°43'35.53" e 5.58 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8802034.85 m e E 750136.61 m; deste, segue confrontando com Lote 29, com os seguintes azimute plano e distância: 19°40'27.14" e 23.72 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8802057.18 m e E 750144.59 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>	
-----------	--	---	--



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



**MINHA CASA
DE VERDADE**
XIQUE-XIQUE-BA

04 **JOCILENE RODRIGUES RIBEIRO DE BRITO**, brasileira, casada, maior, lavradora, portadora da cédula de identidade RG nº 50.769.084-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 944.166.995-49; natural de Xique-Xique/BA, nascida em 10/05/1981, filha de Albertina Rodrigues Ribeiro e João Bonfim Martins Ribeiro, casada em 24/07/1997, sob o regime de comunhão parcial de bens com **CLÁUDIO MARTINS DE BRITO**, brasileiro, casado, maior, -----, portador da cédula de identidade RG nº 53.689.790-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 938.205.855-91; natural de Barra/BA, nascido em 04/12/1976, filho de Amélia Martins de Brito e José Pereira de Brito, residentes e domiciliados na Rua 54, s/n, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique-Xique/BA, no âmbito da REURB, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade, por já possuir como sua por 20 (vinte) anos.

LOTE 22 (VINTE E DOIS), SETOR 02 (dois), DA QUADRA 11 (ONZE), Área: 192,69m², Perímetro: 63,08 m

localizado no Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique – Xique/BA, com as seguintes descrições, caracterizações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8802044.82 m e E 749777.65 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Cinquenta e Cinco, Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, deste, segue confrontando com Lote 09, com os seguintes azimute plano e distância:109°00'4.52" e 8.39 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8802042.09 m e E 749785.59 m; deste, segue confrontando com Lote 20, com os seguintes azimute plano e distância:198°02'20.58" e 23.17 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8802020.06 m e E 749778.41 m; deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Cinco, com os seguintes azimute plano e distância:287°45'0.66" e 8.19 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8802022.55 m e E 749770.62 m; deste, segue confrontando com Lote 23, com os seguintes azimute plano e distância:17°31'59.25" e 23.36 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8802044.82 m e E 749777.65 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



05	<p>MICAEL DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, -----, portador da cédula de Identidade RG nº 21.278.029-85– SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 054.061.495-55, natural de Xique-Xique/BA, nascido em 08/10/1991, filho de Maria de Lurdes Evangelista dos Santos e José Luiz da Silva, residente e domiciliado na Rua 54, nº 240, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique-Xique/BA, no âmbito da REURB, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade, por já possuir como sua por 20 (vinte) ano.</p>	<p>LOTE 20 (VINTE) SETOR 02 (dois) DA QUADRA 12 (DOZE), Área: 92,38 m², Perímetro: 49,17 m localizado no Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique – Xique/BA, com as seguintes descrições, caracterizações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8802005.85 m e E 749963.60 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Cinquenta e Quatro, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Quatro, com os seguintes azimute plano e distância:106°44'0.79" e 4.69 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8802004.50 m e E 749968.09 m; deste, segue confrontando com Lote 21, com os seguintes azimute plano e distância:197°45'26.64" e 20.01 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8801985.44 m e E 749961.99 m; deste, segue confrontando com Lote 33, com os seguintes azimute plano e distância:287°52'5.86" e 4.57 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8801986.85 m e E 749957.64 m; deste, segue confrontando com Lote 19, com os seguintes azimute plano e distância:17°24'54.29" e 19.92 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8802005.85 m e E 749963.60 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>	
-----------	---	---	--



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



06

JOÃO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, portador da cédula de Identidade RG nº 03.998.810-42– SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 876.946.115-53, natural de Xique-Xique/BA, nascido em 15/05/1950, filho de Deraldina Guilhermina de Sena e Francisco Alves de Almeida, residente e domiciliado na Rua 55, nº 287, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique-Xique/BA, no âmbito da REURB, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade, por já possuir como sua por 20 (vinte) anos.

LOTE 41(QUARENTA E UM), SETOR 02 (dois) DA QUADRA 12 (DOZE), Área: 260,71 m², Perímetro: 69,56 m

localizado no Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique – Xique/BA, com as seguintes descrições, caracterizações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8802009.23 m e E 749888.66 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Cinquenta e Cinco, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, deste, segue confrontando com Lote 10, com os seguintes azimute plano e distância:108°14'19.38" e 10.43 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8802005.96 m e E 749898.57 m; deste, segue confrontando com Lote 40, com os seguintes azimute plano e distância:197°53'41.10" e 23.84 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8801983.28 m e E 749891.24 m; deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Cinco, com os seguintes azimute plano e distância:287°54'41.24" e 11.41 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8801986.79 m e E 749880.39 m; deste, segue confrontando com Lote 42, com os seguintes azimute plano e distância:20°13'43.05" e 23.91 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8802009.23 m e E 749888.66 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



<p>07</p>	<p>NAIANE DA SILVA MASCARENHAS, brasileira, casada, maior, pescadora, portadora da cédula de identidade RG nº 22.714.364-78 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 093.099.825-19; natural de Xique-Xique/BA, nascida em 18/12/2002, filha de Eliomaria José da Silva e Francisco Rodrigues Mascarenhas, casada em 30/03/2023, sob o regime de comunhão parcial de bens com VITOR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, maior, pescador, portador da cédula de identidade RG nº 23.328.840-68 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 100.734.085-14; natural de Xique-Xique/BA, nascido em 20/03/2002, filho de Maria Amélia Dias da Silva e Reinaldo Pereira Soares, residentes e domiciliados na Rua 56, nº 85, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique-Xique/BA, no âmbito da REURB, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade, por já possuir como sua por 02 (dois) anos.</p>	<p>LOTE 53 (CINQUENTA E TRÊS) SETOR 02 (dois) DA QUADRA 15 (QUINZE), Área: 135.46 m², Perímetro: 55.00 m</p> <p>localizado no Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique – Xique/BA, com as seguintes descrições, caracterizações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8801957.02 m e E 749876.27 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Cinquenta e Seis, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, deste, segue confrontando com Lotes 08,09 e 10, com os seguintes azimute plano e distância:105°48'39.66" e 7.01 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8801955.12 m e E 749883.01 m; deste, segue confrontando com Lote 52, com os seguintes azimute plano e distância:201°10'3.75" e 21.04 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8801935.50 m e E 749875.42 m; deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Seis, com os seguintes azimute plano e distância:279°00'16.35" e 1.23 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8801935.69 m e E 749874.20 m; deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Seis, com os seguintes azimute plano e distância:297°36'40.19" e 1.60 m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8801936.43 m e E 749872.78 m; deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Seis, com os seguintes azimute plano e distância:281°44'23.13" e 1.17 m; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8801936.67 m e E 749871.63 m; deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Seis, com os seguintes azimute plano e distância:293°37'42.93" e 0.88 m; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8801937.02 m e E 749870.83 m; deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Seis, com os seguintes azimute plano e distância:275°11'36.06" e 1.39 m; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8801937.15 m e E 749869.45 m; deste, segue confrontando com Lote 54, com os seguintes azimute plano e distância:18°56'41.05" e 21.02 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8801957.02 m e E 749876.27 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>	
------------------	---	---	--



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



<p>08</p>	<p>CLEMILDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, lavradora, portadora da cédula de Identidade RG nº 16.214.280-36— SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 066.941.715-79, natural de Xique-Xique/BA, nascida em 24/02/1989, filha de Orlinda Ferreira da Silva e João Luiz da Silva, residente e domiciliada na Rua 57, nº 222, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique-Xique/BA, no âmbito da REURB, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade, por já possuir como sua por 10 (dez) anos.</p>	<p>LOTE 14 (QUATORZE) SETOR 02 (dois) DA QUADRA 19 (DEZENOVE), Área: 149.87 m², Perímetro: 60.19 m localizado no Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique – Xique/BA, com as seguintes descrições, caracterizações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8801910.33 m e E 749773.34 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Cinquenta e Sete, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Sete, com os seguintes azimute plano e distância:106°10'30.55" e 6.11 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8801908.63 m e E 749779.21 m; deste, segue confrontando com Lote 15, com os seguintes azimute plano e distância:195°42'11.34" e 23.88 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8801885.64 m e E 749772.75 m; deste, segue confrontando com Lotes 64 e 65, com os seguintes azimute plano e distância:286°50'21.35" e 6.55 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8801887.54 m e E 749766.48 m; deste, segue confrontando com Lote 13, com os seguintes azimute plano e distância:16°45'20.13" e 23.80 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8801910.33 m e E 749773.34 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>	
------------------	---	--	--



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



<p>09</p>	<p>ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, lavradora, portadora da cédula de Identidade RG nº 09.438.388-00-SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 009.498.605-30, natural de Ibipeba/BA, nascida em 26/11/1978, filha de Maria Rodrigues dos Santos e Antenor Maciel dos Santos, residente e domiciliada na Rua 57, nº 372, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique-Xique/BA, no âmbito da REURB, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade, por já possuir como sua por 24 (vinte e quatro) anos.</p>	<p>LOTE 30 (TRINTA) SETOR 02 (dois), DA QUADRA 19 (DEZENOVE), Área: 219.11 m², Perímetro: 69.10 m localizado no Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique – Xique/BA, com as seguintes descrições, caracterizações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8801865.11 m e E 749925.68 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Cinquenta e Sete, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Sete, com os seguintes azimute plano e distância:106°34'2.57" e 8.11 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8801862.80 m e E 749933.45 m; deste, segue confrontando com Lote 31, com os seguintes azimute plano e distância:199°14'47.44" e 26.55 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8801837.74 m e E 749924.70 m; deste, segue confrontando com Lote 50, com os seguintes azimute plano e distância:291°38'46.55" e 8.68 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8801840.94 m e E 749916.63 m; deste, segue confrontando com Lote 29, com os seguintes azimute plano e distância:20°30'43.81" e 25.81 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8801865.11 m e E 749925.68 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>	
------------------	---	--	--



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



<p>10</p>	<p>VALTEILSON RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador da cédula de Identidade RG nº 20.594.677-13-SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 055.854.315-44, natural de Xique-Xique/BA, nascido em 13/07/1994, filho de Maria da Conceição Rodrigues de Souza e Manoel Batista Ferreira de Souza, residente e domiciliado na Rua 58, nº 53, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique-Xique/BA, no âmbito da REURB, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade, por já possuir como sua por 02 (dois) anos.</p>	<p>LOTE 67 (SESSENTA E SETE) SETOR 02 (dois), DA QUADRA 19 (DEZENOVE), Área: 108.20 m², Perímetro: 51.73 m localizado no Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique – Xique/BA, com as seguintes descrições, caracterizações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8801895.03 m e E 749744.62 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Cinquenta e Oito, Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, deste, segue confrontando com Lote 10, com os seguintes azimute plano e distância:112°19'2.26" e 3.05 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8801893.87 m e E 749747.45 m; deste, segue confrontando com Lote 11, com os seguintes azimute plano e distância:109°34'14.54" e 2.02 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8801893.19 m e E 749749.35 m; deste, segue confrontando com Lote 66, com os seguintes azimute plano e distância:202°27'46.35" e 20.80 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8801873.98 m e E 749741.40 m; deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Oito, com os seguintes azimute plano e distância:295°07'56.58" e 5.46 m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8801876.30 m e E 749736.46 m; deste, segue confrontando com Lote 68, com os seguintes azimute plano e distância:23°33'21.06" e 20.44 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8801895.03 m e E 749744.62 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>	
------------------	---	--	--



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



11	TELMA DOS SANTOS SOUZA , brasileira, solteira, maior, lavradora, portadora da cédula de Identidade RG nº 15.179.668-84– SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 054.640.285-28, natural de Xique-Xique/BA, nascida em 04/09/1992, filha de Agostinha dos Santos Souza e Celestino Vitor de Souza, residente e domiciliada na Rua 59, nº 20, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique-Xique/BA, no âmbito da REURB, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade, por já possuir como sua por 08 (oito) anos.	LOTE 76 (SETENTA E SEIS), SETOR 02 (dois), DA QUADRA 20 (VINTE), Área: 180.03 m², Perímetro: 57.30 m localizado no Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique – Xique/BA, com as seguintes descrições, caracterizações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8801821.01 m e E 749795.26 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Cinquenta e Nove, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, deste, segue confrontando com Lote 23, com os seguintes azimute plano e distância:109°41'23.58" e 9.16 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8801817.92 m e E 749803.88 m; deste, segue confrontando com Lote 75, com os seguintes azimute plano e distância:200°25'17.53" e 19.36 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8801799.78 m e E 749797.12 m; deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Nove, com os seguintes azimute plano e distância:289°53'53.47" e 9.47 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8801803.01 m e E 749788.21 m; deste, segue confrontando com Lote 77, com os seguintes azimute plano e distância:21°21'33.41" e 19.33 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8801821.01 m e E 749795.26 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.	
-----------	--	---	--



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



12	<p>JUSCILEIA DE ARAÚJO CHAGAS, brasileira, solteira, maior, lavradora, portadora da cédula de Identidade RG nº 11.439.388-52– SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 008.418.015-33, natural de Gentio do Ouro/BA, nascida em 08/10/1981, filha de Ivonete de Araújo Chagas e Benjamim Pereira das Chagas, residente e domiciliada na Rua 59, s/n, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique-Xique/BA, no âmbito da REURB, classificada como REURB-S, o direito real de propriedade, por já possuir como sua por 11 (onze) anos.</p>	<p>LOTE 93 (NOVENTA E TRÊS), SETOR 02 (dois) DA QUADRA 20 (VINTE), Área: 148.93 m², Perímetro: 55.91 m localizado no Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, Xique – Xique/BA, com as seguintes descrições, caracterizações e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8801864.52 m e E 749673.14 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Cinquenta e Nove, Bairro Conjunto Habitacional Raul Teixeira Braga, deste, segue confrontando com Lotes 02 e 03, com os seguintes azimute plano e distância:110°43'6.73" e 7.24 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8801861.96 m e E 749679.91 m; deste, segue confrontando com Lote 92, com os seguintes azimute plano e distância:198°59'49.78" e 20.61 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8801842.48 m e E 749673.20 m; deste, segue confrontando com Rua Cinquenta e Nove, com os seguintes azimute plano e distância:287°41'12.92" e 7.10 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8801844.63 m e E 749666.43 m; deste, segue confrontando com Lote 94, com os seguintes azimute plano e distância:18°38'8.54" e 20.99 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8801864.52 m e E 749673.14 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>	
-----------	--	--	--



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA



1. Os Beneficiários ficam cientificados que apenas poderão gozar das benesses e gratuidades da REURB-S se cumprirem os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 405/2022.

2. O presente instrumento é parte integrante de cada um dos Títulos de Legitimação Fundiária.

A presente certidão é dotada de 14 (catorze) laudas e seguem numeradas, rubricadas e grampeadas ao projeto de regularização fundiária, aprovado – em conjunto com a CRF, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Xique-Xique/BA, aos 18 de dezembro de 2024. Eu, Reinaldo Teixeira Braga Filho, Presidente da Comissão, a digitei, imprimi, conferi e assino.

Xique-Xique/BA, 18 de dezembro de 2024

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária